



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

90/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 10 Gigabit SFP+ em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 27/08/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 10/09/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/09/2024 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Edital Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79651/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 10 Gigabit SFP+ em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O preço total de referência para a presente contratação é de R\$ 780.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. O valor acima constitui o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);
 - 2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
 - 2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência dessa contratação será 60 (sessenta) meses contados a partir da entrega efetiva do link, ocasião em que o departamento Tecnologia da Informação, atestará de forma expressa e escrita, o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o CONTRATO, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O CONTRATO assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail que o enviou para assinatura.

3.1.3. A assinatura do CONTRATO deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.
- 5.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6.27. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.27.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Municipal;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

direito público ou privado, para comprovação da velocidade oferecida.

7.13.2. Declaração de existência de redundância de centrais, podendo a contratante exercer a fiscalização para comprovação.

7.14. VISITA TÉCNICA:

7.14.1. Fica facultado às empresas licitantes vistoriar o prédio do Paço Municipal “Palácio dos Migrantes Paço Municipal Prefeito Ângelo Augusto Prerugini”, localizado à Rua Projetada 12, numero 100 - Jardim Metropolitan.- Cep 13185-185 - Hortolândia\sp, para conhecimento da infraestrutura existente, a fim de fornecer o objeto contratado.

7.14.2. Durante a vistoria técnica serão apresentadas todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7.14.3. A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min dos dias úteis, através do telefone 3965-1400, ramal 8022 ou via email josevaldecir@hortolandia.sp.gov.br ou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br.

7.14.4. Tendo em vista a faculdade para a realização da vistoria técnica, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

7.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderão ser anulados, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 20 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 10 Gigabit SFP+ em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos.

Item	Código	Descrição	Qtde	U.M
01	12.13.89	Link dedicado de internet com velocidade de 10 Gigabit	01	Un

O quantitativo está em consonância com projetos que serão executados e demanda do novo Paço Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 - A contratação do link de internet se justifica em função de que esse objeto será utilizado pelo paço municipal (Palácio dos migrantes), postos de saúde, escolas municipais e demais departamentos da Prefeitura de Hortolândia, que possuem atividades cuja execução depende do serviço de internet, sem falar da importância de acesso ao site do município, onde a população tem acesso às certidões e outros documentos tributários, além da utilização do serviço de email, amplamente utilizado por servidores no desempenho de suas funções.

3 – COTA AMPLA

3.1 - Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não há a possibilidade de separar cota para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo de vigência desse contrato será 60 (sessenta) meses contados a partir da entrega efetiva do link, ocasião em que o departamento Tecnologia da Informação, atestará de forma expressa e escrita, o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Nova Lei de Licitações, Lei federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

4.2 - INSTALAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.2.1 – DO ACESSO:

4.2.2 - Link dedicado de internet com velocidade 10 Gigabit/s, entregue com interface SFP+ ;

4.2.3 - O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

4.2.4 - Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade especificada, com especificações mínimas conforme segue abaixo:

4.2.5 - O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajetos) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o equipamento instalado dentro do paço municipal;

4.2.6 - Não será aceita sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;

4.2.7 - Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

4.2.8 - Acesso ao Paço Municipal com dupla abordagem, rotas e centrais distintas fornecidas pela contratada;

4.2.9 - A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso dentro do serviço contratado;

4.2.10 - Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

4.2.11 - Latência média: menor ou igual a 75 ms;

4.2.12 - Fornecimento de um bloco de endereços de IP contínuos de propriedade da empresa vencedora, com no mínimo 14 endereços válidos fixos para uso da Prefeitura do Município de Hortolândia, sem bloqueios para que seja possível que a Contratante disponibilize serviços internos via IP público. Deverá ainda disponibilizar configuração do tipo PTR para os endereços DNS requisitados pela Contratante.

4.2.13 - A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

4.2.14 - A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número para contato conforme lei do SAC;

4.2.15 - A licitante deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da Prefeitura do Município de Hortolândia e restabelecer o serviço, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

4.2.16 - O acesso deverá ser realizado sem necessidade de provedor.

4.2.17 - Disponibilizar servidores de DNS recursivos próprios.

4.2.18 - A ligação da CONTRATANTE à Internet deverá apresentar disponibilidade anual mínima de 99,90%, devendo a CONTRATADA utilizar conexão e rota alternativa para o caso de falha da principal.

4.3 - DO ROTEADOR

O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência:

4.3.1 - A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet;

4.3.2 - Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.3.3 - Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

4.3.4 - Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

4.3.5 - Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.3.6 - Entrega do link com interface ethernet 10 Gigabit SFP+, juntamente com um cabo DAC de 2 metros compatível com placa Broadcom.

4.3.7 - A licitante deverá possuir centros de roteamento IP-Internet com pelo menos dois PTT's (pontos de troca de tráfego) sendo pelo menos um no estado de São Paulo.

4.5 – DA INSTALAÇÃO

4.5.1 - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso dedicado a Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE e o prazo máximo para instalação é de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (Trinta dias) mediante autorização da contratante.

4.5.2 - A Prefeitura do município de Hortolândia deixará disponível no local de funcionamento dos equipamentos, alimentação(energia elétrica estabilizada 220V) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, switches, etc).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Equipamentos e Materiais Permanentes	Ficha
SMPUGE	02.02.04.1260219.2.015.339040	75

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 780.000,00(Setecentos e oitenta mil reais) para 60 meses de contrato.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais, com a descrição completa do objeto fornecido, sob pena do não pagamento.

6.2 - Após a efetiva entrega e conferência do objeto, o profissional responsável promoverá o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento será pelo critério de menor preço por item

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 - As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da velocidade oferecida.

8.2 - As empresas licitantes deverão apresentar declaração de existência de redundância de centrais, podendo a contratante exercer a fiscalização para comprovação.

9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À VISITA TÉCNICA:

9.1 - Fica facultado às empresas licitantes vistoriar o prédio do paço Municipal “Palácio dos Migrantes Paço Municipal Prefeito Ângelo Augusto Prerugini”, localizado à Rua Projetada 12, numero 100 - Jardim Metropolitan.- Cep 13185-185 - Hortolândia\sp, para conhecimento da infraestrutura existente, a fim de fornecer o objeto contratado.

9.2 - Durante a vistoria técnica serão apresentadas todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.3 - A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min dos dias úteis, através do telefone 3965-1400, ramal 8022 ou via email josevaldecir@hortolandia.sp.gov.br ou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br.

9.4 - Tendo em vista a faculdade para a realização da vistoria técnica, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

11 – PROVA DE CONCEITO

Não se aplica

12 – CONSÓRCIO

12.1 - Será vedada a participação de empresas em consórcio

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do futuro contrato.

14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB com, no mínimo, as seguintes informações:

15.1 - Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

15.2 - Velocidade de acesso;

15.3 - Informações do tráfego de entrada e saída;

15.4 - Taxa média de ocupação do link (throughput);

15.5 - Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

15.6 - Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

15.7 - Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da CONTRATANTE;

15.8 - Quando solicitada, a CONTRATADA deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital.

15.9 - No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos de materiais, equipamentos e de serviços de instalação e configurações necessários para o correto funcionamento do link ofertado.

15.10 - A licitante deverá prestar serviço de manutenção do sistema, incluindo manutenção preventiva e corretiva da rede implantada, através de equipe técnica especializada.

15.11 - Serão considerados de responsabilidade da contratante os componentes de sua rede interna, como por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da contratante.

15.12 - A licitante deverá instalar meio físico de acesso em fibra óptica, até o local disponibilizado no rack instalado na sala do CPD no paço municipal “Palácio dos Migrantes” ou caso seja necessário em um novo rack a ser fornecido e instalado pela licitante vencedora.

15.13 - A prefeitura do Município de Hortolândia deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, alimentação (energia elétrica estabilizada 220V) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, switches, etc).

15.14 - A data de ativação do serviço será a data de sua aceitação técnica e do início da prestação do mesmo, para efeito de faturamento e apresentação da nota fiscal do serviço de telecomunicação.

15.15 - Após a ativação técnica do serviço, a prefeitura do município de Hortolândia emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado.

15.16 - Os problemas técnicos de instalação do serviço verificados na sua ativação deverão ser sanados pela licitante no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação de defeito, emitida pela prefeitura do Município de Hortolândia, sob pena de pagamento de multa contratual.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - São obrigações da Prefeitura do Município de Hortolândia:

16.2 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua execução, documentando a ocorrência de problemas e notificando a licitante quando da ocorrência dos mesmos

16.3 - Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da licitante devidamente identificada às suas dependências para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos de 08h00min as 17h00min horas dos dias úteis, sendo que o acesso poderá ser acompanhado por responsável técnico da Prefeitura do Município de Hortolândia. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela licitante bem como assistido por responsável técnico da Prefeitura do Município de Hortolândia.

16.4 - As comunicações serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, observando-se os seguintes locais:

16.5 - As comunicações dirigidas à Prefeitura do Município de Hortolândia deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Projetada12, número 100 - Jardim Metropolitano - Cep 13185-185, aos cuidados do Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

16.6 - As comunicações dirigidas à Prefeitura do Município de Hortolândia por e-mail deverão ser encaminhadas aos seguintes e-mail:

adrianofarah@hortolandia.sp.gov.br; eduardomoraes@hortolandia.sp.gov.br;

leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br e hemerson@hortolandia.sp.gov.br.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O objeto descrito neste termo de referência não conduz às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição do objeto a ser licitado é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

**LEONICIO ORNELAS DE
OLIVEIRA:1208234080**

5

Assinado de forma digital por
LEONICIO ORNELAS DE
OLIVEIRA:12082340805
Dados: 2024.07.29 13:48:14
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 10 Gigabits com interface Ethernet SFP+ em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos.

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação do link de internet se faz necessária pois esse objeto será utilizado pelo paço municipal (Palácio dos Migrantes), postos de saúde, escolas municipais e demais departamentos da Prefeitura de Hortolândia, que possuem atividades cuja execução depende do serviço de internet, sem falar da importância de acesso ao site do município, onde a população tem acesso às certidões e outros documentos tributários, além da utilização do serviço de email, amplamente utilizado por servidores no desempenho de suas funções.

2 - ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica.

3 - DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município, ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.432, de 17 de junho de 2024, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício.

Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia, porém de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.432/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de link dedicado de internet, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

A presente contratação será formalizada por meio de contrato e o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir da entrega efetiva do link, ocasião em que o departamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

Tecnologia da Informação, atestará de forma expressa e escrita, o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A interligação física será via fibra óptica fim a fim. A contratada fornecerá todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos sistemas, que estejam devidamente instalados e em operação.

5 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A Capacidade do link dedicado de internet de 10 gigabits é necessário para garantir acessos simultâneos de todos os equipamento instalados no parque tecnológico da Prefeitura do Município de Hortolândia. A capacidade do objeto a ser contratado visa otimizar uso dos recursos públicos, foi estudado minuciosamente toda a demanda das secretarias e demais entes municipais.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa na internet sobre a solução requisitada, incluindo o site "Painel de Preços", contatos com fornecedores, análise de editais, inclusive o contrato atual do Município de Hortolândia, verificando a existência de soluções compatíveis/similares.

A conexão à internet banda larga pode ser realizada de diversas formas, dependendo da tecnologia considerada. Conexões por ADSL, fibra óptica, via rádio e internet via satélite possuem características específicas, como custo, alcance e facilidade de instalação. Abaixo, apresentamos de forma resumida as principais características estudadas de cada tipo.

SOLUÇÃO 1: Internet do tipo ADSL

Esta modalidade é fornecida via cabo, como por exemplo, fios de cobre trançados em pares, reduzindo interferências ou perdas de sinal. Tem um alcance máximo de 6km, medido entre a central do provedor e o cliente final. Os cabos de par trançado são flexíveis, fáceis de instalar e acessíveis em termos de preço, ideais para pequenas instalações como uso doméstico ou pequenas empresas. Permitem a transmissão de voz, dados e imagens, porém não são tão eficazes quanto a fibra óptica em grandes redes ou alta velocidade de internet, devido à maior suscetibilidade a interferências.

SOLUÇÃO 2: Internet via fibra óptica

A fibra óptica é composta por filamentos de vidro ou polímeros, sendo excelente para transmissão de dados. Processa informações na velocidade da luz e converte energia luminosa em elétrica ou sonora. Redes de fibra óptica suportam sistemas de transmissão maiores, com largura de banda superior e alta velocidade de internet. São de fácil instalação.

Está substituindo gradualmente os cabos de cobre devido à sua capacidade de suportar grandes redes sem perda significativa de sinal.

A alta velocidade de transmissão de dados e a capacidade de cobrir distâncias maiores são vantagens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

significativas da fibra óptica.

SOLUÇÃO 3: Internet via satélite

Esta tecnologia proporciona conexão à internet, inclusive em áreas remotas. No Brasil, é oferecida por empresas como Embratel e Vivo, sendo ideal para zonas rurais.

A maior vantagem é seu alcance, útil em lugares onde cabeamento tradicional não é viável, como zonas rurais ou litorâneas remotas.

Entretanto, possui alto custo em comparação com conexões por cabo e sofre com alta latência, prejudicando certas atividades. A interferência no sinal é outro desafio.

Recomenda-se o uso apenas onde outras opções não são viáveis.

SOLUÇÃO 4: Internet via rádio

Utilizada principalmente em áreas de difícil acesso, onde a instalação de cabos de internet é inviável.

Apresenta velocidade inferior e maior instabilidade em comparação às outras soluções disponíveis.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise decidimos que a contratação do link de internet será por meio da fibra óptica com velocidade 10Gbps, essa é melhor solução pois visa comportar a quantidade de dispositivos conectados simultaneamente, bem como a diminuição da indisponibilidade dos sistemas hospedados na infraestrutura da Prefeitura do Município de Hortolândia por falha de comunicação com a internet. Ainda com adição de interconectividade alternativa com rotas distintas, minimizando assim a falha de comunicação por queda de rotas, muito comum na região.

Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Buscando assim alcançar o menor preço do objeto que se pretende adquirir.

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevê a instalação de um link dedicado de acesso a internet com duas rotas distintas, objetivando aumentar a disponibilidade, evitando que o sinal de internet seja interrompido por rompimento do cabo óptico de uma das rotas.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- ✓ Implantar e aperfeiçoar soluções efetivas orientadas às necessidades da Prefeitura do Município de Hortolândia.
- ✓ Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades relacionadas as educacionais, de saúde e administrativas da Prefeitura do Município de Hortolândia.
- ✓ Garantir redundância dos sistemas e evitar paradas por falhas ou rompimentos.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora a demanda de cada destinatário seja oscilante, é possível que se efetue a aquisição do objeto pretendido através de uma única contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Por se tratar de uma única contratação que atenderá toda a demanda do setor público do Município de Hortolândia, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.

12 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.1 - Risco do processo de contratação

Risco 1	Não realizar a contratação
----------------	-----------------------------------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

Danos e impacto	Ausência de acesso à internet pelas unidades da Prefeitura. Possível indisponibilidade de recursos, serviços e sistemas informatizados.	
Ações	Responsável	Durante todo o processo de aquisição
Monitorar e agilizar o processo de contratação.	Departamento de Compras e Departamento de D.I.T.I	

12.2 - Riscos Solução de Tecnologia da Informação

Risco 2	Interrupção parcial dos serviços	
Danos e impacto	Possível ausência de acesso à internet pelas unidades da Prefeitura. Possível indisponibilidade de recursos, serviços e sistemas informatizados.	
Ações	Responsável	Previamente à execução
Acionar o suporte;	Departamento de D.I.T.I	

Risco 3	Interrupção Total dos serviços	
Danos e impacto	Ausência de acesso à internet pelas unidades da Prefeitura. Indisponibilidade de recursos, serviços e sistemas informatizados.	
Ações	Responsável	Previamente à execução
Acionar o suporte;	Departamento de D.I.T.I	

12.3 - Matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto probabilidade	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Risco 2	Riscos 1 e 3
Média				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

Alta				
-------------	--	--	--	--

12.4 - Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade são os riscos 1 e 3 (Não realizar a contratação e interrupção total dos serviços) cujas ocorrências podem paralisar, mesmo que temporariamente, todos os sistemas da Prefeitura do Município de Hortolândia. Deste modo, os referidos riscos deverão ser mitigados por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objetivo deste estudo preliminar é utilizar o cabo óptico como meio físico de transmissão, destacando seu menor impacto ambiental, como veremos a seguir.

Menor Impacto Ambiental

No caso da transmissão de dados, via DSL, utiliza-se fios de cobre, cuja mineração tende a produzir materiais tóxicos que causam danos ao meio ambiente. O dióxido de enxofre liberado durante a mineração causa chuvas ácidas que afetam as regiões florestais e ameaçam a fauna, podendo resultar em envenenamento e mudanças nos habitats dos animais. Para os humanos, os danos incluem doenças graves como tuberculose e câncer de pulmão. Comparativamente, a extração de cobre para um fio de pouco mais de 60 metros causa um dano ambiental de uma tonelada, enquanto que para a fibra óptica, esse prejuízo é de apenas 0,06 quilogramas. A fabricação da fibra óptica, que utiliza principalmente vidro derivado de dióxido de silício, é mais eficiente, segura e simples, pois o dióxido de silício é um elemento comum na Terra e é formado naturalmente pela mistura de água, areia, argila e rochas.

Vida Útil Maior da Fibra Óptica

A fibra óptica é mais robusta em comparação com outras tecnologias e permite reparos menos frequentes e atualizações mais espaçadas nas redes, tornando-a mais durável.

Consumo de Energia Reduzido

A transmissão de dados na fibra óptica é realizada utilizando luz, resultando em uma redução significativa no consumo de energia. Em comparação com cabos coaxiais, a fibra óptica gasta até doze vezes menos energia. Por exemplo, uma fibra óptica de 300 metros consome apenas 1 watt para enviar dados, permanecendo mais fria por mais tempo e reduzindo a necessidade de uso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

prolongado de ar condicionado. Em contraste, um cabo coaxial de 100 metros gasta 3,5 watts para o mesmo trabalho e requer refrigeração constante para evitar superaquecimento.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021; Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficiência, apresenta-se por meio da realização de pregão eletrônico, devido à especificidade da solução e peculiaridades técnicas regionais.

LEONICIO ORNELAS DE
OLIVEIRA:12082340805

Assinado de forma digital por
LEONICIO ORNELAS DE
OLIVEIRA:12082340805
Dados: 2024.08.02 13:36:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 90/2024

Data da sessão em 10 / 09 /2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 10 Gigabit SFP+ em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79651/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____,
E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet através de uma conexão com capacidade de tráfego real de dados de 10 Gigabit SFP+ em fibra óptica, fim a fim, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNID	Qtd	Valor mensal	Valor total
1	Link dedicado de internet com velocidade de 10 Gigabit	12.13.89	mês	60		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Edital da Licitação;
- 1.3.2.** O Termo de Referência;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desse contrato será 60 (sessenta) meses contados a partir da entrega efetiva do link, ocasião em que o departamento Tecnologia da Informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atestará de forma expressa e escrita, o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (. ...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atesto das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.3. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A contratada deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A contratada deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Ficha: 75 - 2.02.04.1260219.2.015.339040

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº _____/2024, originário do Procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº ____/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).